



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

CONTRATO N.º 12/2018

CONTRATO N.º 12/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20.221.687/0001-00, com endereço na rua Novo Hamburgo (Jardim Miraflores), 1538, loja 1 – Três Marias – Porto Velho/RO, CEP. 76.812-364, fone (69) – 3225-6310 / 99233-4864, email: joaotok70@gmail.com, neste ato representada pelo senhor João José Mourão Figueiredo, inscrito(a) no CPF-MF nº 817.705.612-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 63/2017, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD n.º 22864/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar nas unidades administrativas e jurisdicionais do TRT da 14ª Região no Estado Rondônia a seguir: Ariquemes, Jaru, Buritis e Machadinho D'Oeste, com elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluso materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 63/2017 e Proposta Comercial.

II – A **CONTRATADA** deverá elaborar e Implantar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar do Tipo Split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

climatização e outras de interesse, **conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.**

Parágrafo Único - O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I – Conforme estabelecido no **Anexo I** do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - Os preços adotados devem estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

LOTE 03 – ARIQUEMES/RO, JARU/RO, BURITIS/RO e MACHADINHO D'OESTE/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)					
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário por Item	Preço Total por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1.333,04	1.333,04
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	14	293,83	4.113,62
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de	Serv.	34	338,28	11.501,52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

	serviço e realizado o agendamento.				
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	8	404,10	3.232,80
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	4	574,63	2.298,52
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	4	257,73	1.030,92
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	8	346,61	2.772,88
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	406,87	813,74
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	4	525,74	2.102,96
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 3					29.200,00

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra, separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

IV - **Para pagamento da primeira fatura** deverá vir acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnico pelos serviços junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

V - **A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

G:\Sec_Adm\S A 2018\COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS\CONTRATOS 2018\PACTOS\ELABORAÇÃO\Contratos-aditivos - por ano\2018\12-18 Instal.-manut. condicionadores de ar-Ariquemes-Jaru-Buritiz-Machadinho\12-18 Instal.manut.condicionadores de ar.doc - 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365

365

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DO REAJUSTE

I - Em caso de prorrogação de contrato os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

II - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

III - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preço até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça até essa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, porquanto o posterior pleito de reajuste não se compatibiliza com a ratificação das condições contratuais então vigentes feita no aditivo de prorrogação contratual. Assim, ao prorrogar o contrato sem ressalvas quanto ao preço, a contratada estará renunciando tacitamente ao direito ao reajuste pretérito.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Treze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

Parágrafo único – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada, dos incisos II e III supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

- q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- r) Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
- u) Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
- v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;
- w) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- y) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Das Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) expedir as ordens de serviço;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) Receber provisoriamente e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa: 3390.39.16 – Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis de Outras Natureza), conforme nota de empenho n.º 2018NE000723 de 24/4/2018.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA

I - Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os locais de execução dos serviços serão nas unidades relacionadas abaixo:

UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Vara Trabalhista de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1333 - 10 de Abril.
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 2351, B. Institucional.
Vara Trabalhista de Jaru/RO	Rua Raimundo Catanhede, 1133- Centro
Vara Trabalhista de Buritis/RO	Rua: Airton Sena, 1112 – Setor II
Vara Trabalhista de Machadinho do Oeste/RO	Rua: Tocantins, 1930 - Centro

CLÁUSULA DOZE - DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

G:\Sec_Adm\S A 2018\COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS\CONTRATOS 2018\PACTOS\ELABORAÇÃO\Contratos-aditivos - por ano\2018\12-18 Instal.-manut. condicionadores de ar-Ariquemes-Jaru-Buritis-Machadinho\12-18 Instal.manut.condicionadores de ar.doc - 10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

I - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após recebida a autorização da Administração (alínea "v" do Termo de Referência).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT 14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017**

inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante comunicará tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

CLÁUSULA QUINZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 63/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 22864/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso e fiscalizar o uso;
- c) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:

das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

f)do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g)do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h)dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços será efetuado pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, através do servidor **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** e pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial através do servidor **SAMURAI DE FIGEIREDO SILVA**, fiscal e substituto eventual, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

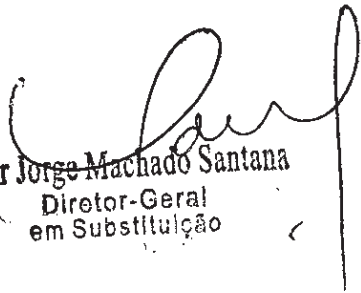
CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

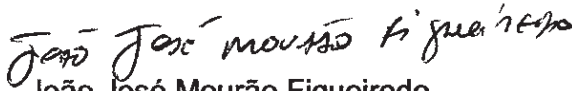
As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de ABRIL de 2018.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Eder Jorge Machado Santana
Diretor-Geral
em Substituição


João José Mourão Figueiredo
A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CONTRATADA



03/05/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10. Andar CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080012-05-15-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO CELSO GERVA
Pregoeiro

(SIDEF - 02/05/2018) 080012-00001-2018NE000117

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2018 - UASG 080016

Nº Processo: 17.0.000006476 -9. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de divulgação, mediante contratação de empresa especializada em confecção de adesivos, por demanda, para atender a necessidade anual do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no âmbito do Distrito Federal (Edifício-Sede do TRT da 10ª Região, Foro do Trabalho de Brasília, Prédio de Apoio do TRT da 10ª Região, Foro do Trabalho de Taguatinga e Vara do Trabalho do Gama), Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 03/05/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-23-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEF - 02/05/2018) 080016-00001-2018NE000037

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018

Processo nº 17.0.000004060-6. Contrato nº 049/2018. Contratantes: TRT da 10ª Região e Tecnolita Equipamentos Eletrônicos LTDA. Objeto: prestação de serviços de reprografia, em Brasília/DF. Fundamentação: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Pregão Eletrônico nº 14/2018. Vigência: 20 meses. Assinatura: 30/04/2018. Valor total: R\$ 93.076,00. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.79 e 33.90.39.83, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2016NE0000626. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Guilherme Olivieri Caixeta Borges, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PROAD Nº 26683/2018-Contratação de empresa especializada em locação de aeronaves, do tipo bimotor, com piloto habilitado e no mínimo 5 (cinco) assentos destinados a passageiros, para transporte de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que realizarão as atividades das Varas do Trabalho Itinerantes no interior do Estado do Acre. Abertura das propostas: 16/05/2018 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consulta/Licitacoes/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 30 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24864/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ-MF Nº 20.221.687/0001-00. Objeto: prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar nas unidades administrativas e jurisdicionais do TRT14 no estado de Rondônia. Vigência: 27/4/2018 a 26/4/2019. Assinado: 27/4/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.16, correspondendo ao valor global de R\$ 29.200,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias Substituto do TRT 14 e, de outro, senhor João José Mourão Figueiredo, representante da contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018050300142

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19543/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ-MF Nº 34.028.316/0027-42. Objeto: a alteração da seguinte cláusula contratual: Cláusula Sétima - Da vigência: o prazo de vigência do presente contrato será de 60 meses, sendo que a nova prorrogação se inicia a partir de 14/6/2018, e tendo como limite máximo de vigência a data de 13/6/2022. Vigência: 14/6/2018 a 13/6/2022. Assinado: 17/4/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.47, correspondendo ao valor anual de R\$ 375.886,52. Assinaturas: Lélcio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, senhores Márcio C. Junqueira e Eliorete de M. A. Arruda, representantes da contratada. Porto Velho, 17/4/2018

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 176/2018-1 - Aquisição eventual de café orgânico (SRP). ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 16/05/18, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 2345/2018. OBJETO: inscrição de três servidores no "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos", de 7 a 11/5/2018, em São Paulo/SP. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADO: Vianna Consultores Associados LTDA. VALOR: R\$ 10.395,00. FUND. LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 27/04/2018, por Celson de Jesus Moreira Costa, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO em 27/04/2018, por Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Desembargadora Presidente do TRT da 16ª Região.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 2887/2018. OBJETO: contratação da palestra "A arte de educar". CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADO: Sociedade Peniel Cursos e Seminários Ltda. VALOR: R\$ 30.000,00. FUND. LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 27/04/2018, por Celson de Jesus Moreira Costa, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO em 27/04/2018, por Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Diretora da Escola Judicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 1004/2013. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2013. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato pelo período de 25 de abril de 2018 a 09 de outubro de 2018, conforme despacho DG nº 1830/2018 (doc 546). Data da assinatura: 25/04/2018. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos De Castro Cordeiro (P/Contratante) e o Sr. Erick Cunha Lima (p/ contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 1004/2013. Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato pelo período de 25 de abril de 2018 a 09 de outubro de 2018, conforme despacho DG nº 1830/2018 (doc 546). Data da assinatura: 25/04/2018. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos De Castro Cordeiro (P/Contratante) e o Sr. Erick Cunha Lima (p/ contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 2015/2013. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: START SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, de 26 de abril de 2018 a 26 de outubro de 2018, ou até conclusão do procedimento licitatório. Data da assinatura: 26/04/2018. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos De Castro Cordeiro (P/Contratante) e o Sr. James Orleans Dos Santos Alves (p/ contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo PAe-0001773-46.2017.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 08/2018; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: CLARO S.A., CNPJ-40.432.544/0001-47; Objeto: Serviços de telecomunicação de dados da rede corporativa de longa distância (WAN); Vigência: 02/04/2018 a 02/10/2021; Preço total: R\$ 536.497,50; Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2017 do TRT14 (ARP nº 30/2017-A); Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339040; Data e assinaturas: 02/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Ana Carolina Barbosa Ribeiro, pela Contratada.

Processo PAe-0003963-79.2017.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 09/2018; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Rotacional Engenharia Eireli - ME, CNPJ-20.880.006/0001-08; Objeto: Serviços de engenharia para restauração do 12.º andar do Ed. Vitória Park (forum Trabalhista); Vigência: 02/04/2018 a 18/11/2018; Preço total: R\$ 38.000,00; Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2018; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 02/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Eng. Arié Igor Rangel Barreto, pela Contratada.

Processo PAe-0002432-55.2017.5.17.0500 - Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT da 17ª Região nº 02/2018; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Convênios Card Administradora e Editora Ltda-EPP; Objeto: Rescisão do contrato com fundamento no art. 79, II da Lei 8666/93; Vigência: a partir de 04/04/2018; Data e assinaturas: 02/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcos Antonio Engler, pela Contratada.

Processo PAe-0000071-02.2016.5.17.0500 - Espécie: 2º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 06/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.; Objeto: prorrogação da vigência e reajustamento do preço pelo IPCA; Preço/ano: R\$ 281.347,56 mais reajustamento; Vigência: 05/05/2018 a 05/05/2019; Licitação: inexigível, art. 25, inciso I da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339040; Data e assinaturas: 02/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Ana Cláudia Lopes, pela Contratada.

Processo PAe-0000268-88.2015.5.17.0500 - Espécie: 2º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 05/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Kenta Informática S.A., CNPJ-01.276.330/0001-77; Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário; Vigência: 29/04/2018 a 29/04/2019; valor: R\$ 2.320,00 mais reajustamento; Licitação: inexigível, artigo 5º, inciso I da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032. Data e assinaturas: 04/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Carlos Antenor Barrios, pela Contratada.

Processo PAe-0000505-20.2018.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 10/2018; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Fundação Getúlio Vargas/Instituto Brasileiro de Economia, CNPJ-33.641.663/0001-44; Objeto: licenciamento, pela FGV/IBRE, do banco de dados de natureza estatística, econômica e financeira, disponibilizado ao TRT17; Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019; valor/ano: R\$ 56.299,67; Licitação: inexigível, artigo 25, caput da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 04/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Wagner Rezende de Oliveira, pela Contratada.

Processo PAe-0001522-62.2016.5.17.0500 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 09/2017; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Security Segurança Ltda.; Objeto: repactuação dos preços face à CCT 2018/2019, com efeitos retroativos a 01/01/2018; Valor total (reajustado): R\$ 1.505.575,14; Licitação: pregão eletrônico nº 04/2017; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 309037; Data e assinaturas: 24/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcos Antonio Gandini Palacio, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1441/14 - Espécie: 10º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 25/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: MULTIMPE Conservadora de Serviços Ltda. - EPP; Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato face à CCT 2017/2018 e reequilíbrio do nível da categoria profissional, com reajustamento retroativo a 1º/02/2017 e a 27/08/2017; Preço anual (reajustado): R\$718.047,75 e R\$720.024,04, respectivamente; Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2013; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339037; Data e assinaturas: 25/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Jorge Ferreira da Silva, pela Contratada. Processo TRT-MA-1871/14 - Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 16/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: DEX Extintores Ltda. - EPP; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, de 16/05/2018 a 16/05/2019; Valor estimado: R\$ 37.027,20; Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2015; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 25/04/2018 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Laura Stela De Angeli, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.243.445/0001-56, nos autos do processo PRE-11942/2016, a penalidade de multa, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 4 de maio de 2018.
Des. MARI ELEDIA MIGLIORINI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

PROAD Nº 22666/2017.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais de consumo e equipamentos necessários na execução dos serviços a serem executados nas dependências do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO.

Empresa: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls.910/915 ou doc 107) e Relatório da Pregoeira (fls. 924/925 ou doc 110). Valor Total para 30 meses: R\$ 3.355.648,80. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 e art. 10 da Portaria GP n. 0001, de 02/1/2017.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador
de Despesas

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato n.º 12/2018, publicado no dia 3/5/2018 no DOU n.º 84, Seção 3, pag. 142, onde se lê: "PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24864/2018", leia-se: "PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22864/2017".

Porto Velho, 4 de maio de 2018
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA n.º 2649/2009. PARTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA. ESPÉCIE: Rescisão do Termo de Cessão de Uso e do Convênio de Cooperação, a partir de 10/05/2018, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2018

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA n.º 7520/2014. CONTRATADA: OI S.A. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 054/2015. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 24/05/18. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2018.
PROCESSO: TRT/18ª PA n.º 12774/2014. CONTRATADA: ACECO TI S.A. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 059/2015. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 08/06/18. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2018.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/05/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, por intervenções, neste Tribunal, nas cidades de Goiânia e em Aparecida de Goiânia, durante o exercício de 2018, especificações no Termo de Referência, anexo do edital. Total de Itens Licitados: 00043 Novo Edital: 07/05/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2018, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/05/2018) 080020-00001-2018NE000043

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018050700169

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Proc. TRT nº 6.404/2017. Contrato nº 15/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43. Objeto: Contratação de prestação de serviços na modalidade de discagem direta gratuita - DDG. Vigência: 30 meses, a partir 13.05.2018. Valor global: R\$ 19.706,06. Pregão Eletrônico nº 12/2018. PT 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.39. 2018NE000367. Data da assinatura: 07.05.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Carlos Alberto da Costa Barbosa e Davi de Oliveira Bertucci/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018 - UASG 090004

Nº Processo: 74498320174018007.

PREGÃO SRP Nº 5/2018. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 17441110000191. Contratado : F3 SERVICOS EIRELI -Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de office - boy para a Subseção Judiciária de Bacabal. Fundamento Legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 5.450/05, Lei Complementar 123/06, Decreto 7.892/13, Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. Valor Total: R\$55.590,00. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 04/05/2018) 090004-00001-2018NE800005

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 090004

Nº Processo: 3615720184018007 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de combate a incêndios, substituição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II, III e IV), e na Subseção Judiciária de Bacabal/MA durante o exercício de 2018, conforme quantidade e especificação constantes no item 03 do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 07/05/2018 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDEC - 04/05/2018) 090004-00001-2018NE800005

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2018 - UASG 090021

Nº Processo: 10509520184018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multiserviços, com uso de tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas, conforme descrito nos seus anexos. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 07/05/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-9-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/05/2018) 090021-00001-2018NE000107

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2018. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: VIA NETWORKS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de ampliação e remanejamento de cabeamento estruturado para o edifício sede da JF/MG em Patos de Minas. VALOR: R\$3.315,00. VIGÊNCIA: Da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U. até o recebimento definitivo e

pagamento do preço contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2018NE001144, emitida em 03/05/2018, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 339039-16, BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0008528-60.2018.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2018. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Bruno Diniz Pinto, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: Centro Multidisciplinar Estetod LTDA. Termo de Rescisão ao TC 72/2009. OBJETO: Rescisão dos Serviços de Odontologia. DT. ASSIN: 07/03/2018. CONTRATANTE: ELÓISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO, Diretora da Secretaria Administrativa.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Processo: JFRJ-EOF-2018/415

Contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos e Legais, necessários para a construção da sede própria da Subseção Judiciária de Magé, conforme Anexo I (Termo de Referência). Abertura: 07.06.2018, às 14 (quatorze) horas. Retirada de editais: solicitar o edital através do envio de e-mail para licitacoes@jfrj.jus.br contendo os dados da empresa. Maiores informações na Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - Tel. (21) 3218 9868 / 9767 - Horário de 12 às 17 horas.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 002/2018. Processo JFES-PES-2018/00091. Objeto: Concessão de estágio curricular. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO/UNIDADE DE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR - SEDES/UVV-ES. - CNPJ: 27.067.651/0001-55. Fundamentação legal: Lei nº11.778, de 26/09/2008, Resoluções nº 208 de 04/10/2012, e nº 315 de 24/10/2014, do C.JF. Data de Assinatura: 25/04/2018. Vigência: a partir da data de assinatura, por tempo indeterminado. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz (a) Federal Diretor (a) do Foro, pela Contratante e Jonas Tadeu de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio 003/2018. Processo JFES-PES-2018/00099. Objeto: Concessão de estágio curricular. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. - CNPJ: 38.733.648/0016-26. Fundamentação legal: Lei nº11.778, de 26/09/2008, Resoluções nº 208 de 04/10/2012, e nº 315 de 24/10/2014, do C.JF. Data de Assinatura: 16/04/2018. Vigência: a partir da data de assinatura, por tempo indeterminado. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz (a) Federal Diretor (a) do Foro, pela Contratante e Marcia Aparecida da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Aditamento ao Contrato 08/2015. Processo Nº 8.415/10/2013 - EOF. Objeto: Supressão e prorrogação do prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 09/06/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.482.840/0001-38. Fundamentação legal: Art. 57, II e Art. 65, II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 19/04/2018. Vigência: A partir da data da assinatura. Valor Global: R\$ 175.129,92. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Francisco Lopes de Aguiar, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditamento ao Contrato 17/2016. Processo JFES-EOF-2016/00050. Objeto: Prorrogação do prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/08/2019, e reajuste dos valores considerando o índice IGP-DI acumulado entre abril/2016 e maio 2017. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: JN DEDETIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.209.700/0001-77. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 25/04/2018. Vigência: A partir da data da assinatura. Valor Global: R\$ 9.952,80. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Marcelo Henrique Rabello Queiroz, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.